



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
www.santatereza.rs.gov.br

**CONTRATO Nº 109/2014
TOMADA DE PREÇOS 026/2014**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA**, Estado do Rio Grande do Sul, entidade de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 91.987.719/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Diogo Segabinazzi Siqueira, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado **MÁQUINAS E FERRAGENS DIEHL LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, sediado na Rodovia RS 129, nº 1.700, Linha São José, na cidade de Estrela, CEP 95880-000, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.528.802/0001-58, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

O Presente CONTRATO tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado descrito abaixo, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666/93 e legislação pertinente, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, considerando que a CONTRATADA foi declarada vencedora da licitação constituída através do Protocolo Administrativo nº 106/2014, licitação modalidade Tomada de Preços nº 026/2014.

OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa visando a aquisição de produtos e serviços diversos para execução de 04 (quatro) piezômetros para o monitoramento da área de disposição de resíduos sólidos urbanos, em processo de remediação do município de Santa Tereza-RS, situado na Linha Bento Gonçalves, conforme descrição a seguir e de acordo com o processo n. 20593-05.67/12-2 da FEPAM/RS.

Item	Unid.	Quant.	Descrição - Material	Unitário Material R\$	Unitário Mão de Obra R\$	Total Material R\$	Total Mão de Obra R\$	Total Mão de Obra
1.1	Metro	20	Perfuração 6" (para 4 poços de 5 metros cada.)	0,00	95,00	0,00	1.900,00	1.900,00
1.2	Metro	16	Revestimento geomecânico	46,00	0,00	736,00	0,00	736,00
1.3	Metro	04	Filtro geométrico	77,00	0,00	308,00	0,00	308,00
1.4	Unid.	04	Cap. Inferior	45,00	0,00	180,00	0,00	180,00
1.5	Unid.	04	Cap. Superior	72,00	0,00	288,00	0,00	288,00
1.6	Kg	200	Pré filtro	1,35	0,00	270,00	0,00	270,00
1.7	Unid.	04	Concretagem de piezômetro com vedação 1m x 1m	0,00	192,00	0,00	768,00	768,00
1.8	Mão de obra	04	Serviço de instalação, montagem e deslocamento de maquinário e equipamentos	0,00	1.067,50	0,00	4.270,00	4.270,00
TOTAL GERAL R\$						1.782,00	6.938,00	8.720,00

TOTAL MATERIAL = R\$ 1.782,00 (hum mil, setecentos e oitenta e dois reais).

TOTAL MÃO DE OBRA= R\$ 6.938,00 (seis mil, novecentos e trinta e oito reais-

TOTAL MATERIAL + MÃO DE OBRA = R\$ 8.720,00 (oito mil setecentos e vinte reais).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
www.santatereza.rs.gov.br

DO PREÇO

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, referente ao objeto do presente contrato, o valor total global de **R\$ 8.720,00 (oito mil setecentos e vinte reais)**.

DO PRAZO DE CONCLUSÃO DA OBRA:

CLÁUSULA TERCEIRA:

A execução da obra deverá ser realizada em até 50(cinquenta) dias, a contar da assinatura do contrato.

DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA QUARTA:

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, após o recebimento dos materiais e mão de obra descritos no objeto, mediante a apresentação de documentação fiscal.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas oriundas do presente Contrato serão contabilizadas na dotação orçamentária descrita a seguir:

0604 – Secretaria Municipal de Saúde, Trabalho e Ação Social
17.512.0017.2.159 – Manutenção Coleta de Lixo
(1118) 3339039 – Outros Serviços de Terceiros – pessoa jurídica

0604 – Secretaria Municipal de Saúde, Trabalho e Ação Social
17.512.0033.2.064 – Ampliação Manutenção Rede Esgoto
(0232) 3339030– Material de Consumo

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEXTA:

- O prazo do contrato é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua assinatura.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA SÉTIMA:

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar os serviços de forma ajustada, cumprindo regularmente o objeto.
- b) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas, entre a CONTRATADA e seus empregados.
- c) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.
- d) Apresentar durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, Certidões Negativas de Regularidade com INSS e FGTS.
- f) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da execução do presente contrato.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE obriga-se:

- a) efetuar o pagamento dos valores ajustados segundo forma estabelecida neste.
- b) propiciar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do Contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
www.santatereza.rs.gov.br

DA RESCISÃO

CLÁUSULA NONA:

O presente contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- a) por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos previstos nos incisos I a XII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;
- b) indenização sem culpa da CONTRATADA, conforme estabelece § 2º, do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93;
- c) amigavelmente, por acordo entre as partes, a qualquer momento, não cabendo indenização a qualquer das partes, resguardado o interesse público;
- d) judicialmente, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo Único: Em caso de rescisão contratual, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor correspondente aos serviços efetivamente prestados até a data da rescisão.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA:

A licitante ficará sujeita, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, às seguintes penalidades, garantido o direito de ampla defesa:

- a) advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido.
- b) multas sobre o valor total do contrato atualizado:
 - de 3% (três por cento) pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente.
 - de 5% (cinco por cento) nos casos de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou em desacordo e negligência na execução dos serviços contratados.
- c) suspensão do direito de contratar com o Executivo pelo prazo de 01 (um) ano, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais.
- d) declaração de Inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

Na aplicação das penalidades prevista neste contrato, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Fica eleito o Foro da cidade de Bento Gonçalves, para a solução de quaisquer litígios e ações decorrentes do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando assim certos e ajustados, firmam o presente instrumento particular exarado em três vias de igual teor e forma, assinadas pelas partes contratantes com o visto da Procuradoria Jurídica do Município, para que seja bom, firme, valioso e surta seus efeitos legais.

Santa Tereza (RS), 01 de outubro de 2014.

Município de Santa Tereza/RS.
Diogo Segabinazzi Siqueira
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

MÁQUINAS E FERRAGENS DIEHL LTDA.
CONTRATADA

Aprovado:

Assessor Jurídico

Testemunhas: _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA

Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
www.santatereza.rs.gov.br